

LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Desafeta Logradouros Públicos que menciona

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de suas finalidades os seguintes logradouros públicos:

I - UM LOGRADOURO PÚBLICO, destinado a equipamento público, situado no Bairro Olinda desta cidade de Itapagipe, composto da ÁREA VERDE 02 com a área de **481,48 m²** (quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) constante da matrícula nº 5.169, Ficha 01, Livro nº 02 -RG do CRI de Itapagipe.

II – Parte da Avenida Laudelino José de Menezes com área de **1.132,06 m²** (um mil, cento e trinta e dois metros e seis centímetros quadrados) – matrícula R-3/2.139, Ficha 1/2, Livro 2 do CRI de Itapagipe.

Parágrafo único – As medidas e delimitações do referidos logradouros constam da planta e memorial descritivo em anexo que constituem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As áreas desafetadas serão utilizadas para fins habitacionais e integrarão a quadra 15 do Loteamento Jardim Menezes, situado nesta cidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas medidas necessárias para regularização junto ao Registro Imobiliário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de setembro de 2005.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

CRISTOVAM FERREIRA DE VASCONCELOS
Secretario Municipal de Obras